



PROJETO DE LEI Nº 3.975

PROTOCOLO Nº 263/14

DE 30 de Maio de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Junho de 2014

1ª Discussão em 10 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 17 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 18 de Junho de 2014

Com Ofício nº 086/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 3.975

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155.	Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola

- 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 14.400,00
--------------------	--	---------------

Total Suplementação: R\$ 14.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5.149.	Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos

- 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.400,00
--------------------	--	---------------

Total da Redução: R\$ 14.400,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário para que se possa apropriar em dotação específica, recursos para pagamento de prestação de serviço de lubrificação, pois devido a economicidade para o município ao invés dos ônibus escolares se deslocarem até a cidade para fazer a lubrificação, já ficam na mesma comunidade para a realização deste serviço, gerando com isso economia de combustível, pneus e outros. Este roteiro de transporte escolar atende as localidades de Guarauninha, Vieiras e Queimadas, transportando 960 alunos.

Por tudo isso e certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Orientação Contábil nº 020/2014

Data de protocolo: 05/06/14

Assinatura:



De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 3.975 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências, no valor de R\$ 14.400,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 05 de Junho de 2014.

GISELI GREMSKI VIDA
Contadora



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 3.975

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal



PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.975 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, para a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) destinados à criação de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que se faz necessário para que se possa apropriar em dotação específica, recursos para pagamento de prestação de serviço de lubrificação, pois devido a economicidade para o município ao invés dos ônibus escolares se deslocarem até a cidade para fazer a lubrificação, já ficam na mesma comunidade para a realização deste serviço, gerando com isso economia de combustível, pneus e outros.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2014.

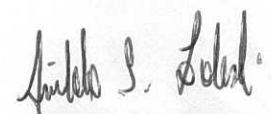

JOSE AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.975, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2014.


ARILDO ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.975

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.975
APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA



SALA DAS SESSÕES EM 10 DE JUNHO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.975
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE JUNHO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____



A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3.975. Transcreva-se no Livro de Leis e devolva à Câmara. Palmeira, 26.1.06.1.20. Gabinete do Prefeito

Prefeito